diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 007/2020-GP DE 14/1/2020 | Guarulhos, Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020 - Ano XX - nº 2046 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 14 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 072/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 01/2020-SSP,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.187/2017-GP, que designou a servidora **Juliana Paludete Garcia** (código 59331), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-218), lotada na SSP02.13.

PORTARIA Nº 073/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 04/2020-SS20,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.297/2018-GP, que designou o servidor **Pedro Henrique Marcelino Ferreira** (código 61411)**,** para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-690), lotada na SS19.04.01.

PORTARIA Nº 074/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 01/2020-SSP,
DESIGNA
Servidor (a): Alexandre Garrido Augusto (código 47500) (384);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-218), lotada na SSP02.13;
Decorrência: sustação da designação de Juliana Paludete Garcia, sustando-se a Portaria nº 1.125/2017-GP.

PORTARIA Nº 075/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 04/2020-SS20,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 – Renato Pereira Costola (código 58916) (424);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-690), lotada na SS19.04.01;
Decorrência: sustação da designação de Pedro Henrique Marcelino Ferreira, sustando-se a Portaria nº 2.297/2018-GP.
2 – Osni Rodrigues Galdino (código 35506) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-700), SS19.04.01.02;
Decorrência: sustação da designação de Renato Pereira Costola.

PORTARIA Nº 076/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 01/2020-SGMSC,
DESIGNA
Servidor (a): Felipe Rabello Gonçalves (código 69076) (384);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-210), lotada na SGMSC02.01.03;
Decorrência: sustação da designação de Jamil El Harfuche Fakih.

PORTARIA Nº 077/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 01/2020-SGE02,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 21.01.2020 a 04.02.2020, o servidor **Leandro Domingos Correa** (código 47499), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGE02, no impedimento de Adauto Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 019/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA a Portaria nº 062/2020-GP, para fazer constar que o nome correto é Joana D'Arc Aparecida Gonçalves Teles Ribeiro.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2020-SJU04

De 08 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referente ao abandono de emprego, nos termos do artigo 482, alínea "i' da CLT, concernente as faltas injustificadas da servidora, oriundo do PA nº 69777/2018.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **1975/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 002/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, referente à apuração de possíveis irregularidades da conclusão das obras executadas no PA nº 57904/2013, para execução de obra de microdrenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e passeio em concreto na Av. Cumbica – Cidade Industrial Satélite de Cumbica, conforme PA nº 14299/2018.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **014/2018-CGM,** alterada pela Portaria nº **2141/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 03/2020-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar as irregularidades nos pagamentos sem lastro contratual e eventuais responsabilidades, conforme PA nº 45424/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **028/2019-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2020-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidor praticada em Unidade Escolar, através do Processo Administrativo nº 64010/2018.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **2255/2019-GP**, alterada pela Portaria nº **016/2019-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Sumário, conforme Memorando nº 05/2019-COMPAS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no cumprimento de sua jornada de trabalho, ocorrida na EPG Glorinha Pimentel, conforme PA nº 48254/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **2232/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memorando nº 01/2020-COMSIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 006/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referente as faltas injustificadas de servidor lotado na Secretaria da Saúde, conforme Processo Administrativo nº 69804/2018.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **2338/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Sumário, conforme Memorando nº 004/2019-SS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 007/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar fatos ocorridos no CEO Macedo, referente avaria de bem patrimonial, conforme PA nº 63447/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **029/2019-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2019-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 008/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar fatos ocorridos no CEMEG Centro, referente a extravio de bens patrimoniais, conforme Boletim de Ocorrência lavrado no 5º DP – Guarulhos, nos termos do PA nº 69214/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **027/2019-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2019-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidor lotado na Secretaria da Saúde, conforme PA nº 05/2013.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **2318/2019-GP,** alterada pela Portaria nº **2499/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 04/2019-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referente a denúncia junto a Seção Técnica de Verificação de Óbitos – STVO da Secretaria da Saúde, conforme PA nº 81960/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **025/2019-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2019-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na apresentação de atestados, bem como conduta da servidora referente ao mau procedimento e insubordinação, conforme Processo Administrativo nº 73713/2018.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **061/2019-SJU04**, conforme segue:

Excluir: Jacob Paschoal Gonçalves da Silva – CF 45391

Incluir: Thais Ghelfi Dall Acqua – CF 45359

2. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Thais Ghelfi Dall Acqua – CF 45359
Membro: Claudia Huller Calazans Fialho – CF 27387
Secretária: Ediméa Nunes Santana Ferrari dos Santos – CF 15406

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora praticada na Secretaria da Saúde, oriunda da investigação preliminar conforme PA nº 1287/2019.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **288/2019-CGM**, conforme segue:

Excluir:

Juliana Tahira Uehara – CF 44143 – Presidente

Marcelo Cordeiro Barreto de Oliveira - CF 56116 - Membro

Incluir:

Amanda Loos Agra Takada – CF 49450 – Presidente

Mayara Rosangela Pedroso Silva – CF 47970 - Membro

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Amanda Loos Agra Takada – CF 49450
Membros: Mayara Rosangela Pedroso Silva – CF 47970
: Talita da Rocha Ramos – CF 60557

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, referente à apuração de eventuais irregularidades apontadas pelo Ministério Público (IC nº 14.0155.0008543/2016) do contrato firmado com a PMG, concernente a execução de obras dos conjuntos habitacionais de urbanização da Vila Flora e São Rafael (origem PA nº 39811/2016), conforme o que consta no Processo Administrativo nº 8718/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **001/2019-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2019-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2020-SJU04

De 09 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na contratação e execução dos serviços de atualização cadastral (oriundo do PA nº 61016/2015), conforme PA nº 10536/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **2506/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 02/2019-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 015/2020-SJU04

De 10 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apuração de fatos referente o descarte irregular de uniformes escolares, conforme PA nº 49384/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **2122/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 02/2019-COMSIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 016/2020-SJU04

De 10 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar as irregularidades nos pagamentos sem lastro contratual e eventuais responsabilidades, conforme processos administrativos nºs: 74941/19, 74942/19 e 74937/19.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **057/2019-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 01/2019-COMSIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017/2020-SJU04

De 10 de janeiro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade por dano a infraestrutura de telecomunicações ocorrido na Subsecretaria de Cultura, conforme PA nº 74437/2018.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **008/2018-CGM,** alterada pelas Portarias nºs: **2151/2019-GP e 2500/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 13/2020-COMSIND.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Comunicado 01/2020

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, **no período de 02/01 à 09/01/2020.**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – MEI E EQUIPAMENTO

Licença	Processo	Nome	Ramo	Expedição
01/20	80672/19	LI.C. GASPARIN COMÉRCIO DE BIJUTERIAS	QUIOSQUE BIJUTERIAS	03/01/20
01/20	38728/18	ROSA MARIA PEREIRA	CABELEIREIRA	02/01/20
02/20	29392/19	TIAGO PAZ DA SILVA	BEBIDAS	02/01/20
03/20	46313/19	AMÉLIA BENEDITA DE LIMA NASCIMENTO	VAREJ. ANIMAIS	02/01/20
04/20	64151/18	RICARDO DA SILVA BARBOSA	BEBIDAS/TABACARIA	02/01/20
05/20	40519/19	ANTONIO ALVES TEIXEIRA FILHO	BEBIDAS	02/01/20
06/20	65893/19	LÚCIA MARIA DE LIMA GUIMARÃES	DOCES/BEBIDAS	02/01/20
07/20	30193/19	VITOR SANTOS DE SANTANA	VAREJISTA ALIMENTAÇÃO	02/01/20
08/20	44073/19	LÚCIA MACEDO RANDIS	ALIMENTAÇÃO	02/01/20
09/20	61923/19	LEANDRO BORGES DA SILVA	CABELEIREIRO	02/01/20
10/20	71519/19	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	CABELEIREIRA	02/01/20
11/20	64375/19	LEANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS	BAR	02/01/20
12/20	11979/18	TAMIRIS SANTOS SILVA	BAR	02/01/20
13/20	48312/17	VANDERSON CELESTINO DOS SANTOS MACEDO	BAR	02/01/20
14/20	29104/16	DAVID XAVIER MEIRA	BAR	02/01/20
15/20	39784/19	JOSE MANOEL DE ARAUJO FILHO	BAR/VAREJISTA	02/01/20
16/20	13500/18	PATRICIA MODESTO DOS SANTOS	TABACARIA/VAREJISTA	02/01/20
17/20	60840/17	MIRALVA ROSA OLIVEIRA LIMA	BAR/LANCHONETE	020/01/20
18/20	30483/19	SHEILA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	VAREJISTA DOCES	02/01/20
19/20	62484/19	EMERSON ALVINO DE OLIVEIRA	BAR/VAREJISTA	03/01/20
20/20	44051/13	ROSANGELA APA. DE OLIV. VICENTE LANCHONETE ME	LANCHONETE	03/01/20
21/20	47995/19	RICARDO FERREIRA ANTONIO	MECÂNICA	03/01/20
22/20	58580/18	RENATA DOS SANTOS SILVA	BAR	03/01/20
23/20	52458/19	ELENITE MUNIZ DA SILVA	VAREJISTA ALIMENTAÇÃO	03/01/20
24/20	60091/19	ALINE FERREIRA DE SIQUEIRA	VAREJISTA ART. MÉDICOS	03/01/20
25/20	79198/19	MARIA DE LIRA LEITE TEIXEIRA	CABELEIREIRA	03/01/20
26/20	76229/19	ROGÉRIO ALVBES DE FREITAS	RESTAURANTE	03/01/20
27/20	69308/19	MARIA MARGARIDA EVANGELISTA DOS REIS	VAREJISTA	03/01/20
28/20	80672/19	L C GASPARIN COMÉRCIO DE BIJUTERIAS ME	VAREJISTA BIJUTERIAS	03/01/20

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Licença	Processo	Razão Social	Obs.	Ramo Atividade	Expedição	Validade
116/19	64792/17	FEEDER INDUSTRIA LTDA	PROVISÓRIA	ARTEFATOS METÁLICOS	19/12/19	19/12/20
214/19	69202/19	CLUBE DA CARNE COMERCIO DE CARNES ARTIGOS PARA CHURRASCO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ESPECIAL	CHURRASCO	19/12/19	-

LICENÇA EM AREA PÚBLICA / PERMISSIONÁRIOS

Matricula	Processo	Nome	Ramo Atividade	Expedição	Validade
4617	45720/19	AMORE AL DENTE IND. COM. ALIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	02/01/20	31/03/21
4618	45728/19	AMORE AL DENTE IND. E COM. ALIMENTOS MLTDA	ALIMENTAÇÃO	02/01/20	31/03/21
4619	45721/19	AMORE AL DENTE IND. E COM. ALIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	02/01/20	31/03/21
4620	45755/19	AMORE AL DENTE IND. E COM. ALIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	02/01/20	31/03/21
4621	45754/19	AMORE AL DENTE IND. E COM. ALIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	02/01/20	31/03/21
4622	45742/19	AMORE AL DENTE IND. E COM. ALIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	02/01/20	31/03/21
4623	52294/19	AMORE AL DENTE IND. E COM. ALIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	02/01/20	31/03/21
4624	52296/19	AMORE AL DENTE IND. E COM. ALIMENTOS LTDA	ALIMENTAÇÃO	02/01/20	31/03/21

LICENÇA DE EQUIPAMENTO TORRE/STANDE EM AREA PARTICULAR

Licença	Processo	Razão Social	Ramo Atividade	Expedição	Validade
130/19	72747/19	CLARO S/A	ANTENA	23/12/19	32/12/21
131/19	72736/19	CLARO S/A	ANTENA	23/12/19	23/12/21

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Portaria n° 34/2019 – SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas Unidades Gestoras e pelos Fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os Gestores e Fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO	88.992 / 2019	
CONTRATO	ARP N.º 58.811/2019 – SF06	
EMPRESA	FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA - ME	
OBJETO	FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO AMARELO	
GESTOR	TITULAR: MARCIA REGINA DA FONSECA	CF 17.000
	SUPLENTE: MARCELO GILES DE ALEXANDRE	CF 11.116
FISCAL	TITULAR: DEJAIR JULIO GONÇALVES	CF 21.155
	SUPLENTE: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	CF 50.412

Artigo 2º - Os Gestores e Fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edital de Publicação nº 30/19.

A Sra. Rosemeire Batista Salgado de Almeida, Diretora do Depto de Serviços Funerários do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO** que de acordo com a Resolução nº 76/2002 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Decreto Municipal nº 22108/2003 e Decreto Municipal nº 32.431 de 06/02/2015, foram avaliados os Requerimentos para Serviços Funerários Assistenciais relacionados abaixo por não comparecimento ao Fácil para solicitar abertura de Processos Administrativos, ficam **INDEFERIDOS**. O debito referente à contratação do funeral será implantado em nome do requerente que terá um prazo de 05 (cinco dias), para retirada de boletos no Departamento de Serviços Funerários. Após o prazo os boletos deverão ser retirados junto ao Fácil.

A falta de pagamento implicará na inscrição do debito na Divida Ativa do Município.

Notas contratadas em novembro de 2019

Processo	Requerente	Valor UFG	Nota de Serviço
1497/19	Elizandra Carmo Cesario	303,1306	57116-CEN
1497/19	Amanda Silva de Oliveira	391,5451	57128-CEN
1497/19	Marilene Aparecida dos Santos	397,2339	57141-CEN
1497/19	Valeria Baltazar Cordeiro	300,7804	57142-CEN
1497/19	Artur de Siqueira Ferreira	391,5451	57267-CEN
1497/19	Aristides de Paula Neto	293,7899	57302-CEN
1497/19	Pedro Ferreira Dias	392,5395	57335-CEN
1497/19	Sandra Souza dos Santos	394,2570	85688-CAM
1497/19	Leandro Pereira da Silva	323,9906	85721-CAM
1497/19	Renata Lourenço Gomes	235,5761	85782-CAM
1497/19	Eliane Teixeira A. dos Santos	237,2936	85893-CAM
1497/19	Gilda Martins da Silva	235,5761	85936-CAM
1497/19	Teresa Serafim dos Santos Ruiz	332,5991	85944-CAM
1497/19	Lidiane Azevedo Silva	326,7024	85950-CAM
1497/19	Marcia Rodrigues Bastos	349,7348	85977-CAM
1497/19	Felipe Rodrigues Pereira	145,4351	86007-CAM
1497/19	Ricardo Alexandre Delongue	237,2936	86018-CAM
1497/19	Wesley Santos da Conceição	264,6529	86063-CAM
1497/19	Rhamon da Silva Messias	176,0546	86097-CAM
1497/19	Cleidiano Araujo da Silva	388,3603	86105-CAM
1497/19	Andre Aparecido Giz da Silva	323,9906	86188-CAM
1497/19	Ellen Conceição Pimentel	385,6484	86241-CAM
1497/19	Rafael Shioti Kameya Burri	334,4281	86262-CAM
1497/19	Madson Lucas Silva Soares	147,1526	86287-CAM
1497/19	Antonio Carlos de França	361,8687	86312-CAM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SE

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

A Homologação do resultado parcial (documentos analisados durante o período de 03/01/2020 a 09/01/2020) do Edital de Credenciamento nº 01/2019-SE destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da educação, nas modalidades educação básica – educação infantil/creche, educação especial e programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA, interessadas em celebrar e manter parcerias, mediante necessidade e conveniência desta Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

Entidade	CNPJ	Modalidade
ASSOCIAÇÃO SORRINDO PARA O FUTURO	07.902.775/0001-00	EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

SECRETARIA DA CULTURA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 03/2019 - SC
2ª FASE - AGENTES DE LEITURA

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura – SC, **REFITICA** o Resultado do Edital n° 03/2019-SC – 2ª Fase – Agentes de Leitura, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Classif.	Nome	Prova escrita	Prova oral	Entrevista	Total
58	Gláucia Gomes da Silva	18	30	20	68

LEIA-SE:

Classif.	Nome	Prova escrita	Prova oral	Entrevista	Total
58	Gláucia Gabriela da Silva	18	30	20	68

SEGUNDO RESULTADO DO EDITAL Nº 03/2019 - SC
2ª FASE - AGENTES DE LEITURA

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura – SC, **TORNA PÚBLICO**:

1. O RESULTADO da avaliação de conhecimentos e nota classificatória final dos inscritos nos termos do Edital de Seleção Pública Nº 003/2019 - SC para Agentes de Leitura do Programa Mais Cultura, habilitados na primeira fase, e que não realizaram a primeira prova de seleção.
2. O candidato (a) que não estiver de acordo com os resultados constantes nos ANEXOS I, II e III poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto a Secretaria de Cultura, sediada à Rua Claudino Barbosa, 313, anexo II, 4º andar – Macedo – Guarulhos, no período de 13 de janeiro de 2020 à 17 de janeiro de 2020, no horário das 9 às 17 horas;
3. O RESULTADO do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município;

ANEXO I

CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Nome	Prova escrita	Prova oral	Entrevista	Total
1	Fernanda Costa Alves dos Santos	20	30	20	70
2	Thais Maria de Souza Santos	19,9	30	20	69,9
3	Juliana da Silva Santos	19,8	30	20	69,8
4	Cibele Evelyn de Melo Silva	19,7	30	20	69,7
5	Felipe Marcel Rodrigues	19,5	30	20	69,5
6	Rosenilce Queen Paixão da Silva	19,5	30	20	69,5
7	Pedro Augusto dos Anjos Tiburcio	19,4	30	20	69,4

ANEXO II

CANDIDATOS (AS) CLASSIFICÁVEIS, CONFORME ITEM 4.6 DO EDITAL

Classificação	Nome	Prova escrita	Prova oral	Entrevista	Total
1	Wany de Souza Silva	19,2	30	20	69,2
2	Adner Prado Saraiva Pereira	19,2	30	20	69,2
3	Celsiane Caroline Penha Pinheiro	18,9	30	20	68,9
4	Caio de Almeida Martins	18,8	30	20	68,8
5	Sarah de Santana	18,7	30	20	68,7
6	Jefferson de Melo Silva	18,3	29,5	19,5	67,3
7	Lais Veiga Rosa	15,5	30	20	65,5

ANEXO III

CANDIDATAS DESCLASSIFICADAS, CONFORME ITEM 4.2 DO EDITAL

Nome	Prova escrita	Prova oral	Entrevista	Total
Amanda Arantes de Mello	9	10	10	29
Franciele Simeão	5,6	10	10	25,6

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **56.767/2019**, com fulcro no Art. 202, § 2º da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 120/2019- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 002/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **55.987/2019**, com fulcro no Art. 202, § 2º da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 119/2019- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 003/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **91.287/2019**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Ricardo Beserra Gentil - Código Funcional nº **24.386**;
Membros: Eduardo Francisco Furtado - Código Funcional n° **07.136**;
Arnaldo Apolinário da Silva - Código Funcional n° **49.359**.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **77.254/2019**, com fulcro no Art. 200 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Ricardo Beserra Gentil - Código Funcional nº **24.386**;
Membros: Eduardo Francisco Furtado - Código Funcional n° **07.136**; e
Arnaldo Apolinario da Silva - Código Funcional n° **49.359**.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal n° 7.550/2017 e Art. 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **2.094/2020-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Ricardo Beserra Gentil - Código Funcional nº **24.386**;
Membros: Eduardo Francisco Furtado - Código Funcional n° **07.136**;
Arnaldo Apolinário da Silva - Código Funcional n° **49.359**.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01/2020 – SM
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelecem as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Meio Ambiente, ABDO LCARIM MAZLOUM, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - A PARTIR DE 1º de Janeiro de 2020, Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos de Prestação de Serviços, Contrato de Fornecimento e Autorizações de Fornecimento pertencentes a esta Pasta, **desconsiderando portarias anteriores com a mesma finalidade**:

Documento	OBJETO	GESTOR (titular e/ou suplente)	FISCAL (Titulares e/ou suplentes)
Autorizações de Fornecimento / Contratos	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**SM – GABINETE** Adriana Lopes Araújo - CF 16806 Vera Lúcia Sampaio - CF 27231 Guilherme Bagatini de Alcantara - CF 35819 **SM01** Fábio Ferreira Durco – CF 68324 Alexandre Pitelli – CF 19237 **SM02** Andre Gonçalves - CF 65166 Wander Castro Martins - CF 50361 Ivone Aparecida Zanette – CF 42823 **SM03** Fernanda de Castro Magalhães - CF 64330 Maria Ivoneide Costa - CF 27451 **SM04** Andrea Viegas Bueno - CF 64478 Itamar Sebastião Ferreira Cipriano - CF 51539	**SM – GABINETE** João Antônio dos Santos - CF 16095 Alyne Aparecisa Andrade - CF 58885 José Luiz Ribeiro Aguiar - CF 13189 **SM01** Josué Ferreira Breves - CF 38595 Erika Izidio Lopes - CF 50917 **SM02** Luiz Carlos Dom Pedro - CF13403 Salvador Gonçalves de Oliveira - CF 19356 Cláudio Klein Júnior - CF 38601 **SM03** Gilberto Nogueira Penido Júnior - CF 59280 Elaine Mazocco Ribeiro dos Santos - CF 66625 Rosana Geraldeli de Brito - CF 38638 **SM04** Adilson de Oliveira - CF 42580 Ronielio Galdino da Silva - CF 58855
Autorizações de Fornecimento / Contratos	LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM GERAL	Andre Gonçalves - CF 65166 Wander Castro Martins - CF 50361 Ivone Aparecida Zanette - CF 42823	Luiz Carlos Dom Pedro - CF13403 Salvador Gonçalves de Oliveira - CF 19356 Cláudio Klein Júnior - CF 38601
Autorizações de Fornecimento / Contratos	Obras em geral	Andre Gonçalves - CF 65166 Mariane Patricia Borali Doto - CF 35467	Alinne Prado de Oliveira - CF 43731 Cibele da Silva Santos Lima - CF 48236 José Vergilio Barbanti Lima - CF 42456 Júlio de Sá - CF7634 Luiz Carlos Gaeta - CF 34967 Mari Jaine Pontes Martins Balbino - CF 5952 Miriam Mauricio dos Santos Costa - CF 44573 Mônica Martins Lares Melo - CF 48226 Sonia Regina Veloso Arantes - CF 43579
Autorizações de Fornecimento / Contratos	Aquisições e contratações pelo Fundambiental	**SM - GABINETE** Adriana Lopes Araújo - CF 16806 Vera Lúcia Sampaio - CF 27231 Guilherme Bagatini de Alcantara - CF 35819 **SM01** Fábio Ferreira Durco - CF 68324 Alexandre Pitelli - CF 19237 **SM02** Andre Gonçalves - CF 65166 Wander Castro Martins - CF 50361 Ivone Aparecida Zanette - CF 42823 **SM03** Fernanda de Castro Magalhães - CF 64330 Maria Ivoneide Costa - CF 27451 **SM04** Andrea Viegas Bueno - CF 64478 Itamar Sebastião Ferreira Cipriano - CF 51539	**SM - GABINETE** João Antônio dos Santos - CF 16095 Alyne Aparecisa Andrade - CF 58885 José Luiz Ribeiro Aguiar - CF 13189 **SM01** Josué Ferreira Breves - CF 38595 Erika Izidio Lopes - CF 50917 **SM02** Luiz Carlos Dom Pedro - CF13403 Salvador Gonçalves de Oliveira - CF 19356 Cláudio Klein Júnior - CF 38601 **SM03** Gilberto Nogueira Penido Júnior - CF 59280 Elaine Mazocco Ribeiro dos Santos - CF 66625 Rosana Geraldeli de Brito - CF 38638 **SM04** Adilson de Oliveira - CF 42580 Ronielio Galdino da Silva - CF 58855
Autorizações de Fornecimento / Contratos	Aquisições e contratações pelo Fundo Zoo	Fernanda de Castro Magalhães - CF 64330 Maria Ivoneide Costa - CF 27451	Gilberto Nogueira Penido Júnior - CF 59280 Elaine Mazocco Ribeiro dos Santos - CF 66625 Rosana Geraldeli de Brito - CF 38638

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 509/2020 – CMDCA

DISPÕE SOBRE CONDICIONALIDADES PARA A MANUTENÇÃO DO REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CRISTOLÂNDIA CRIANÇA

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de registro neste Conselho de Entidades de atendimento, na área governamental e não-governamental, bem como de seus Projetos e Programas, observando-se o artigo 90 e 91 da Lei 8.069/80 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO o objeto do Processo Administrativo 60.075/2018 e

CONSIDERANDO o teor da Resolução 485/18-CMDCA e a deliberação deste Colegiado em sua reunião extraordinária de 13/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER PRAZO DE 180 DIAS, a contar da publicação desta Resolução, para a Organização da Sociedade Civil JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA – PROJETO CRISTOLÂNDIA CRIANÇA, registrado neste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sob o Número 167-E/III/167, para que se providencie todas as adequações legais e técnicas necessárias para operacionalização de seu Plano de Trabalho na modalidade SAICA (Serviço de Atendimento Institucionalizado para Crianças e Adolescentes).

Art. 2°. As adequações legais pertinentes à Organização da Sociedade Civil são aquelas já informadas no Processo Administrativo 60.075/18.

Art. 3°. As adequações técnicas, a serem efetuadas no Plano de Trabalho, além de terem sido informadas no Processo Administrativo 60.075/18, são aquelas previstas pelo Ministério dos Direitos Humanos em seu endereço eletrônico:

http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf., considerando suas eventuais atualizações.

Art. 4°. Recomendamos que a Organização da Sociedade Civil atenda às adequações legais e técnicas em tempo menor que o prazo desta Resolução, visto que são imprescindíveis para que se tenha condições de iniciar os atendimentos, sejam emergenciais, sejam por mandado judicial, além de possibilitar que seu serviço seja na prática visitado e avaliado pela Comissão de Entidades e Jurídica do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e pelos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, quesito fundamental para alcançar êxito na concessão de sua Inscrição no mencionado Conselho, em razão da modalidade de atendimento se revestir em serviço tipificado no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, conforme Resolução 746 – CMAS.

Art. 5°. A concessão do prazo desta Resolução objetiva a manutenção do REGISTRO da Organização Social no CMDCA, sendo que este prazo não condiciona a concessão de inscrição no CMAS, matéria que deve ser objeto de deliberação daquele colegiado.

Art. 6°. O não cumprimento das adequações no prazo estabelecido nesta Resolução acarretará a suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil no CMDCA.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

COMUNICADO Nº 09/2019 – CMDPI

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI,** no uso de suas atribuições legais, torna público a população em geral, a nova composição da Comissão Eleitoral, deliberada na reunião Ordinária de 04 de dezembro, conforme segue a baixo:

Raniery Segui de Souza Lima – Conselheiro Titular – Secretária de Governo

Miguel Hakime – Conselheiro Titular – Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Isaura Amaral Ostan – Conselheira Titular – Grupo Organizado de 3ª Idade – Pastoral da Pessoa Idosa

Claudio Sebastião Favatto – Conselheiro Titular – Instituição de Atendimento – Asilo São Vicente de Paulo

Orozina Aparecida Costa – Conselheira Titular – Grupo Organizado da 3ª Idade – Fórum Popular da Pessoa Idosa

João Luis Silvatino de Campos – Conselheiro Titular – Grupo Organizado da 3ª Idade – Centro de Convivência do Idoso

Terezinha Lopes Araruna – Conselheira Suplente – Representante da OAB de Guarulhos

Lisete Annunciação de Souza – Técnica Convidada – OAB de Guarulhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GUARULHOS

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Guarulhos (CAE), vem através do presente, **TORNAR PÚBLICO** o Calendário Anual de reuniões deste conselho em 2020, conforme determina a Lei Municipal 6.608/2009 e Lei Federal 11.947/2009.

DIA	MES	HORÁRIO	LOCAL
XX	**Janeiro**	**XXXXXXX**	**Recesso Escolar**
12	Fevereiro	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
11	Março	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
08	Abril	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
13	Maio	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
10	Junho	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
XX	**Julho**	**XXXXXXX**	**Recesso Escolar**
12	Agosto	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
09	Setembro	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
07	Outubro	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
11	Novembro	15h às 17h	Auditório Térreo da SE
09	Dezembro	15h às 17h	Auditório Térreo da SE

Obs.: nos meses de Janeiro e Julho de 2020, não realizaremos nossas reuniões por motivo do recesso escolar.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

RESOLUÇÂO 01/2020 – CMACS FUNDEB

O CMACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal 11494/2007 e Lei Municipal 7.422/2015 e por maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o presente edital que regulamenta o Processo Eleitoral do CMACS FUNDEB para o exercício de 2020;

Art. 2º- Convoca assembleia geral para o processo eletivo dos membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, **em 24 de fevereiro de 2020às 18h00m horas em primeira chamada e as 18h30m em segunda chamada** no auditório térreo da Secretaria de Municipal de Educação, sito a Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo- Guarulhos/SP, dos segmentos conforme segue:

I. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

II. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

III. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

§1º - Todos os interessados em participar, como CANDIDATO, deverão manifestar-se por inscrições prévias pelo e-mail cmacsfundeb@gmail.com com cópia para simoni.j@hotmail.com até o dia 14 de fevereiro de 2020 ás 16 horas;

I. Para os representantes dos segmentos dos diretores das escolas públicas municipais deverão no corpo do e-mail registrar no campo assunto: INSCRIÇÃO, informar nome completo, dois telefones de contato, código funcional, função exercida atualmente e escola em que trabalha;

II. Para os representantes dos segmentos dos pais de alunos das escolas públicas municipais e estudantes da educação básica pública deverão no corpo do e-mail registrar no campo assunto: INSCRIÇÃO, informar nome completo, dois telefones de contato e escola municipal que mantém vínculo;

§2º - Todos os interessados em participar, como VOTANTES, deverão:

I. Para os votantes nos representantes dos segmentos dos Diretores das escolas públicas municipais deverão comparecer com documento de identificação e código funcional;

II. Para os votantes nos representantes dos segmentos dos pais de alunos das escolas públicas municipais e estudantes da educação básica pública deverão comparecer com documento de identificação, declaração da escola que mantém vinculo e /ou agenda escolar;

Art.3° - Os representantes de cada segmento serão eleitos mediante voto secreto ou em aberto, conforme decisão da assembleia;

I. Cada eleitor poderá votar uma única vez, e, apenas, em seus pares;

II. Para as vagas que trata o art. 2º, incisos I, a vaga de membro titular será preenchida pelo 1º mais votado, e a de suplente pelo 2º mais votado entre seus pares;

III. Para as vagas que trata o art. 2º, incisos II os dois membros titulares serão o 1º e o 2º mais votado, e os suplentes serão o 3º e o 4º mais votado, entre seus pares.

Art.4° - Os conselheiros eleitos deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no Art. 2° e ao exercício da representação**.**

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será até dezembro de 2020 conforme art. 48 da lei Federal 11.494/2007.

Art. 6° - São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou

b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º A atuação dos membros do Conselho:

I. Não será remunerada;

II. É considerada atividade de relevante interesse social;

III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, de diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art.8º - Em caso de falta de quórum mínimo para a realização do processo eletivo, será feita uma segunda convocação em 21 de fevereiro as 18h00 em primeira chamada e as 18h30 em segunda chamada.

Art.8° - Os casos omissos em ocasião deste processo serão averiguados pela presidência do Conselho e Secretaria Municipal de Educação, considerando-se a legislação supracitada.

Art.9° - Serão também conselheiros nomeados membros, indicados pelo poder executivo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e eleitos dentre os pares: Professores das escolas públicas municipais, Servidores técnico administrativo das escolas públicas municipais, representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação, totalizando 11 titulares mais seus respectivos suplentes;

Art. 10° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 08/2020-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **DRA. ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 32.502/2015 e Memorando nº 517/2019-SS12.19;

RESOLVE:

1- Sustar os efeitos da Portaria nº 203/2018-SS de 04/01/2019, que designou a servidora **Jaqueline Fabrício Giamassi**, **CF 37537** – Enfermeira, para exercer a atividade de Supervisão de Enfermagem no Pronto Atendimento Alvorada.

2- Designar a servidora **Simone Petri de Souza Amorim, CF 51643** - Enfermeira, para exercer a atividade de Supervisão de Enfermagem no Pronto Atendimento Alvorada.

3- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/01/2020.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n° 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

CONVÊNIO: 0722/2016 – FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 93/2020

LIQUIDAÇÃO: 53/2020

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integração do Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS.

VALOR: R$ 1.788.735,45 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

PROCESSO: 44396/2017

EXIGIBILIDADE: 02/01/2020

PERÍODO: Janeiro/2020

JUSTIFICATIVA: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integração do Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS-Guarulhos e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

CONVÊNIO: 0422/2018 – FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 94/2020
LIQUIDAÇÃO: 54/2020
OBJETO: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.664 de 05/12/2018.
VALOR: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
PROCESSO: 64064/2018
EXIGIBILIDADE: 02/01/2020
PERÍODO: Janeiro/2020
JUSTIFICATIVA: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.664 de 05/12/2018 e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CENTRO DE ESTUDOS DO INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DO HOSP. DAS CLÍNICA DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP
CNPJ: 49.913.627/0001-22
PEDIDO DE FORNECIMENTO: 479/2019 – FMS
PROCESSO: 31234/2019
EMPENHO: 19251/2019
LIQUIDAÇÃO: 42454/2019
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação para os profissionais da rede, nutricionistas e psicólogos sobre transtornos alimentares.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
EXIGIBILIDADE: 30/12/2019
JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de empresa para capacitação para os profissionais da rede, nutricionistas e psicólogos sobre transtornos alimentares e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

TEVA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 05.333.542/0001-08
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 24511/2015 - DCC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11936/2016
LIQUIDAÇÃO: 33355/2016
OBJETO: Fornecimento de Anfotericina B.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$
1	20	Un	Abelcet 5mg	1.690,00

VALOR: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 979
EXIGIBILIDADE: 02/09/2016
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Anfotericina B utilizada nos hospitais e unidades de pronto atendimento.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 26/20 PA 44972/19 menor preço global do lote, com reserva para ME,EPP e MEI visando registro de preços para fornecimento de caixa d'água, parafusos, portas e telhas.Abertura:29/01/20 08:30.Disputa: 29/01/20 09h.

PE 27/20 PA47918/19 menor preço global do lote, com reserva para ME,EPP e MEI visando registro de preços para fornecimento de alimento nutricionalmente completo, espessante alimentar e outros. Abertura:30/01/20 08:30.Disputa: 30/01/20 09h.

PE 28/20 PA 63040/18 menor preço global do item, com reserva para ME,EPP e MEI visando aquisição de tablet, nobreak, microcomputador e outros. Abertura:29/01/20 08:30.Disputa: 29/01/20 09h.

Deserto:
PE 254/19-DLC PA 29191/19

Homologação:
PE 284/19-DLC PA 8538/18
Lotes 01, 05 e 07 Fer-Max Ferramentas Ltda
Lote 02 Comercial Vanguardeira Eireli
Lote 03 Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda-EPP
Lote 04 Rede Elétrica Brasil Ltda-EPP
Lote 06 G.P.A. Gerenciamento e Projetos Eireli
PE 392/19-DLC PA 35195/19
Item Único: Audiservice-Assistência de Aparelhos Auditivos Eireli
PP 346/19-DLC PA 50128/19
Adjudicatária: INFAP-Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania

Homologação e Adjudicação:
CP 30/19-DLC PA 62155/17
Adjudicatária: Gidep – Gestão Inteligente de Devedores Públicos Ltda
CP 20/19-DLC PA 29297/19
Adjudicatária: Teorema Engenharia e Construção Ltda
CP 05/18-DLC PA 21558/17
Adjudicatária: Paupedra Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda.
CP 24/19-DLC PA 34247/19
Adjudicatária: Copav Construtora e Pavimentadora Ltda
CP 26/19-DLC PA 29233/19
Adjudicatária: Copav Construtora e Pavimentadora Ltda

Revogação:
PE 377/19-DLC PA 23222/19 Revogado em atendimento ao item 5.2 do Edital.

Julgamento de Habilitação:
Chamada Pública 03/19-DLC PA 65428/19 A CPL-DLC.01 torna público a Habilitação das empresas: Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda, Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda, Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda e, Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda, e a Inabilitação das empresas: Cooperativa dos Agricultores Familiares Agroecológicos de Prudentópolis e Região – COOPAFAGRO, por não ter apresentado os documentos solicitados nos subitens 5.5.2 (Declaração de Capacidade de Produção) e 5.5.3 (Contrato de Beneficiamento entre Proponente e a Empresa Processadora - Terceirizada) e a Cooperativa Mista Campos de Viamão Ltda, por não ter apresentado o documento solicitado no subitem 5.2.8 (Declaração de que a Cooperativa/Associação está ciente de arcar com todas as despesas relativas à visita técnica) e apresentou a declaração solicitada no subitem 5.5.2 do Edital, assinada pela empresa terceirizada. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Interposição de recurso:
CP 42/19-DLC PA 58139/19 Tornamos público que a empresa: Construmedici Engenharia e Comércio Ltda interpôs recurso contra a decisão da CPL-DLC.03. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

Julgamento de Recurso:
PE 282/19-DLC PA 25217/19
Recorrente: Unicoba Energia S/A
Decisão: Dado Provimento

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN),** Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUARU

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no **Processo Administrativo n° 544/2019**, devido a indisponibilidade do sistema licitações-e ocorrida no dia 13/01/2020, torna público o **ADIAMENTO** do **Pregão Eletrônico n° 03/2020**, que trata da aquisição e instalação de transformador de potência trifásico a seco, 750Kva, cubículo e barramentos blindados, para **dia 15/01/2020 às 10hs**.

Guarulhos, 14 de janeiro de 2020
Juliana Coelho Saraiva
Supervisão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Aviso de Revogação de Credenciamento

Processo Administrativo nº1841/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **Exmo. Sr. PROFESSOR JESUS**, leva ao conhecimento de todos os interessados que decidiu **REVOGAR** o Credenciamento nº 001/19**,** conforme motivação expressa no Processo Administrativo nº 1841/2019, considerando os pedidos de esclarecimento e impugnação interpostos. O novo aviso de credenciamento será republicado dentro de, no máximo, 15 dias, após os estudos complementares para retificação do Edital estarem concluídos.
Objeto: Celebração de Termo de Acordo para disponibilizar planos privados de assistência à saúde e de assistência odontológica coletivos empresariais aos servidores e dependentes da Câmara Municipal de Guarulhos.
Guarulhos, 10 de janeiro de 2020.
PROFESSOR JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Processo nº 922/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
Objeto: Contratação de serviços para reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal de Guarulhos.
Empresa: VPP ENGENHARIA EIRELI.
Valor Global do Contrato: R$ 12.088.328,32 (doze milhões oitenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
Assinatura: 10/01/2020.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10/01/2020.
Guarulhos, 13 de janeiro de 2020.
PROFESSOR JESUS
Presidente